EDITAL DE CREDENCIAMENTO		
PROCESSO Nº 108/2026		**CRD. Nº 004/2026**
Local	Recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico por meio da plataforma www.licitardigital.com.br	
Período	A partir do dia 14/09/2026 e ficará permanentemente aberto até 31/12/2026.	
Objeto	Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Material de Construção, visando atender ao Programa de Auxílio para Melhoria Habitacional e das Condições de Habitabilidade "Morar Bem, Faz Bem", mediante o fornecimento, sob demanda, de materiais destinados à execução de reformas, reparos, adequações e melhorias nas unidades habitacionais dos beneficiários do programa.	

O **MUNICÍPIO DE RIO ACIMA**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.312.108.0001-85, com sede na Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 31, Centro, CEP. 34.300-000 - Rio Acima, estado de Minas Gerais, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que está que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA** a partir de 00h00 horas do dia 14 de setembro de 2026 até as 23h59min do dia 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 467/2024, perante ao agente de contratação, nomeado pela Portaria n.º1095/2026, segundo normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas para fornecimento de Material de Construção, visando atender ao Programa de Auxílio para Melhoria Habitacional e das Condições de Habitabilidade "Morar Bem, Faz Bem", mediante o fornecimento, sob demanda, de materiais destinados à execução de reformas, reparos, adequações e melhorias nas unidades habitacionais dos beneficiários do programa, conforme discriminado no Anexo I que é parte integrante do presente edital.

1.2. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados e valores de referência encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

2 - DA ABERTURA E PUBLICAÇÕES

2.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, diretamente e exclusivamente, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, para fins de CREDENCIAMENTO.

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

2.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e serão mantidas à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Do Credenciamento na Plataforma Eletrônica

3.1.1. Os participantes deverão, primeiramente, realizar o cadastramento na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço www.licitardigital.com.br, na opção "Adesão - Adesão Fornecedor".

3.1.2. Uma vez cadastrada a senha de acesso pessoal e intransferível, será liberado o acesso à área restrita. O participante deverá, após selecionar o presente Edital, enviar a documentação de habilitação necessária, indicar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar formalmente a participação no credenciamento através da plataforma.

3.2. Dúvidas quanto ao cadastro e à utilização da plataforma deverão ser sanadas diretamente com a empresa Licitar Digital, através dos canais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

4 - DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.2. As impugnações ao ato convocatório do credenciamento serão recebidas em até 03 (três) dias úteis da data fixada para o início do recebimento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

4.2.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do envio dos documentos de habilitação.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para o período de credenciamento, e, consequentemente, para a homologação do processo.

4.4. O período para envio dos documentos habilitatórios, bem como a data de homologação do credenciamento serão mantidos, caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afete estas etapas do rito processual.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas devidamente habilitadas, com idoneidade e regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar

com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, e que satisfaçam integralmente as condições e requisitos fixados neste Edital.

5.2. A participação no presente credenciamento se dará mediante apresentação da documentação exigida neste edital e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

5.3. Não poderá participar a pessoa jurídica
5.3.1. Suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
5.5.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5.3.3. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
5.3.4. Que esteja inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de11 de maio de 2016;

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6.A participação no processo implica aceitação e submissão do interessado, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do www.licitardigital.com.bros documentos abaixo discriminados:

6.2. Regularidade Jurídica
a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
a.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação ativa.
b) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas ou físicas, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

6.6. Documentação Complementar

a. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme anexo III deste Edital.

6.7. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até a data de solicitação do credenciamento pela pessoa jurídica interessada, devendo ser atualizadas no momento do Termo de credenciamento e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

6.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data final de aceitação dos credenciamentos.

6.9. Os documentos de habilitação **não poderão ser substituídos** por qualquer tipo de protocolo, declarações ou guia de recebimento.

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
6.10.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
6.10.2. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.10.3. Se a empresa for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente e
6.10.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, bem como apresentação de certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela

Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição,

6.12. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
6.12.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término do prazo de análise dos documentos, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.
6.12.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
6.12.2.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. O agente de contratação no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento de credenciamento.

6.14. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

6.15. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

7.2. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.3. Fica definida a data de 31 de dezembro de 2026, às 17:00 horas, para o encerramento dos interessados em credenciar, que ocorrerá na plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

7.4. Da Proposta de Credenciamento
7.4.1. Por se tratar de credenciamento aberto, sem distribuição prévia de quantitativo aos credenciados, o interessado deverá, no campo "quantidade" da plataforma eletrônica, deixar o valor como ZERO (0), indicando apenas os itens para os quais deseja se credenciar e

manifestando concordância expressa com os valores unitários estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.
7.4.2. No Termo de Credenciamento a ser firmado constarão apenas os valores unitários dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada mediante rodízio sequencial, conforme as demandas do Município forem surgindo.
7.4.3. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II, com indicação expressa dos itens de interesse, dados completos do proponente e declaração de concordância com todos os termos do Edital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento através da plataforma eletrônica, concordam automaticamente com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital, seus anexos e as especificações detalhadas no Termo de Referência.

8.2. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento integral dos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

8.3. Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente Edital, respeitando integralmente as exigências e orientações técnicas estabelecidas.

8.4. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

8.5. Serão credenciados todos os participantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

8.4. Após a ratificação do Credenciamento, a SMDS poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de fornecimento, após assinatura do termo de adesão ou instrumento contratual equivalente.

8.5. A contratação decorrente do presente Credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento previsto no Decreto Municipal 467/2024 e Minuta de Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo edital.

8.6. O Município de Rio Acima convocará o interessado habilitado, através da plataforma eletrônica do credenciamento ou por correio eletrônico, para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até cinco dias úteis contados a partir do envio da comunicação

8.7. O Termo de Credenciamento (Anexo III) deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

8.8. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada, a Administração poderá realizar contratações simultâneas, observando condições padronizadas, de modo a assegurar a

vantajosidade, a isonomia e a eficiência do procedimento. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma equitativa, mediante sistema de rodízio.

8.9. O rodízio será definido mediante lista de ordem de atendimento dos credenciados, elaborada pela Administração após a conclusão do credenciamento, observada a ordem de classificação definida por sorteio público, quando houver mais de um credenciado habilitado.

8.10. As demandas serão encaminhadas sucessivamente aos credenciados, respeitando-se a ordem estabelecida na lista, de modo que, após o atendimento de uma demanda por determinado credenciado, o próximo atendimento será direcionado ao credenciado seguinte, e assim sucessivamente, reiniciando-se o ciclo após o último credenciado.
8.10.1. A distribuição das demandas não ficará condicionada à escolha do usuário, devendo ser observada a ordem de rodízio estabelecida pela Administração, ressalvadas situações devidamente justificadas e previstas neste instrumento.
8.10.2. O credenciado que, injustificadamente, recusar ou não puder atender à demanda no prazo estabelecido será considerado para fins de controle do rodízio, passando-se a demanda ao próximo credenciado da lista, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
8.10.3. A Administração manterá registro atualizado das demandas distribuídas, contendo, no mínimo, a identificação do credenciado, a data da solicitação, o objeto da demanda e a respectiva ordem de atendimento, garantindo-se a transparência e a possibilidade de fiscalização do sistema de rodízio.

9 - CREDENCIAMENTO

9.1. Estarão credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas deste Edital que aceitarem os valores previstos no Termo de Referência.

9.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelo município, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de resilição ou rescisão antecipada.

9.3. Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal.

9.4 A Credenciada que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

9.5. O Descredenciamento pode se dar:
9.5.1. Pelo Município:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato;
g) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
h) e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

9.5.2. Pela Credenciada:
a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 - DO FORNECIMENTO

10.1. O credenciado deverá fornecer o objeto deste credenciamento em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rio Acima/MG.

10.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, recusar os materiais no todo ou em parte, sempre que não atenderem às especificações técnicas estipuladas no Termo de Credenciamento, aos padrões de qualidade exigidos pela Administração ou às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os valores unitários dos serviços objeto deste credenciamento encontram-se estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sendo fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses, constituindo a remuneração devida pela prestação dos serviços nas condições e especificações técnicas exigidas.

11.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias do atendimento, mediante apresentação da nota fiscal.

11.2.1. O credenciado encaminhará em até 02(dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 02.014.003.16.244.0014.2.342.3.3.90.32.00

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação

14.2 Este Credenciamento poderá ter a data de abertura transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas, dispostos no art. 55, da Lei n°. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento

14.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.5. É facultado a PMRA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. Este Edital de Credenciamento vigerá permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente

14.7. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Lima - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Rio Acima, em 10 de setembro de 2026.

NELCINEY MAXIMIANO:90754808653
Assinado de forma digital por NELCINEY MAXIMIANO:90754808653
Dados: 2026.09.10 14:05:10 -03'00'

Nelciney Maximiano
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento para Fornecimento de Material de Construção, visando atender ao Programa de Auxílio para Melhoria Habitacional e das Condições de Habitabilidade "Morar Bem, Faz Bem", mediante o fornecimento, sob demanda, de materiais destinados à execução de reformas, reparos, adequações e melhorias nas unidades habitacionais dos beneficiários do programa.

Item	Quant.	Unid.	Detalhamento	Valor Unit.
1	24	Kg	Arame recozido PG 16, número BWG 16; com resistência à tração de 40 kgf/mm²; diâmetro de 1,65 mm; fio único; massa nominal de 0,016 kg/m; conforme norma ABNT NBR 5589.	R$24,61
2	12	m³	Areia lavada media, diâmetro entre 0,2 mm e 0,6 mm; com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de materiais carbonosos igual a 1%; com limite de porcentagem de materiais pulverulentos igual a 5%.	R$ 223,97
3	24	m³	Areia preta, diâmetro entre 0,2 mm e 0,6 mm; com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de materiais carbonosos igual a 1%; com limite de porcentagem de materiais pulverulentos igual a 5%.	R$ 154,33
4	100	Saco	Argamassa interna AC-1, mistura homogênea de cimento Portland, cal hidratada e agregados minerais com granulometria controlada; para assentamento de blocos e rebocos; na cor cinza; composta por agregados com aglomerantes hidráulicos e aditivos especiais, sendo necessária apenas a adição de água para a utilização no assentamento de revestimentos cerâmico; conforme ABNT NBR 13281 e NBR 13749; Pacote de 20 kg.	R$ 15,27
5	20	Saco	Argamassa interna AC-2; mistura homogênea de cimento Portland, cal hidratada e agregados minerais com granulometria controlada; para assentamento de blocos e rebocos; na cor cinza; composta por agregados com aglomerantes hidráulicos e aditivos especiais, sendo necessária apenas a adição de água para a utilização no assentamento de revestimentos cerâmico; conforme ABNT NBR 13281 e NBR 13749; Pacote de 20 kg	R$ 25,99
6	12	Un	Barra de apoio fixa em aço inoxidável; diâmetro: 30 mm a 40 mm; comprimento: 40 cm a 80 cm; capacidade de carga: ≥ 150 kg; norma: ABNT NBR 9050 (acessibilidade).	R$ 82,69
7	3.000	Un	Bloco de concreto vazado 15 CM, tipo simples; medindo 14 cm x 19 cm x 39 cm; Classe C (com função estrutural); para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; resistência à compressão mínima de 3,0 MPA; conforme norma ABNT NBR 6136.	R$ 4,51
8	3.000	Un	Bloco de concreto vazado 20 CM; tipo simples; medindo 19 cm x 19 cm x 39 cm; Classe C (com função estrutural); para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; resistência à compressão mínima de 3,0 MPa; conforme norma ABNT NBR 6136.	R$ 4,73

9	24	m³	Brita 0, pedra britada; tipo brita número 0; granulometria de 4,8 mm a 9,5 mm; forma pontiaguda; passando 100% na peneira de 1/2" e retida na peneira de 3/8", através do conjunto de peneiras da série intermediária; para utilização na fabricação de concreto; conforme normas ABNT NBR 7211 e NBR NM 248; fornecedor com cadastro no CadTech/Cadminer.	R$ 210,53
10	360	Saco	Cimento CP II-E-32, cimento Portland composto (CP II-E); composto de escória granulada de alto-forno; com resistência de 32 MPa; faixa de porcentagem em peso de clínquer + sulfato de cálcio de 51% a 94%; faixa de porcentagem em peso de escória de 6% a 34%; com faixa de porcentagem de material carbonático de 0% a 15%; embalagem em saco do tipo Kraft; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 5%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 8,5%; com limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4,5%; com limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 7,5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega maior ou igual a 1 hora; normatização conforme norma ABNT NBR 16697. O produto deverá vir acompanhado da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) conforme NBR 14725. Saco de 50 kg;	R$ 37,52
11	60	Un	Ferragem 4.2, barra de aço CA-50 de 4,2 mm; ideal para armação de estruturas de concreto, treliças, estribos e reforços em obras, fornecidos a barra com comprimento de 12 m.	R$ 12,58
12	12	Un	Janela 50x50, tipo basculante; dimensões de 50 cm x 50 cm; estrutura em alumínio; vidro liso incolor com espessura de 4 mm; fornecida com ferragens e acessórios para instalação	R$ 110,57
13	12	Un	Janela de alumínio tipo correr; com 2 folhas; medindo 100 cm x 120 cm; com fecho para travamento; vidro transparente com espessura de 3 mm; profundidade do marco de 4 cm; estrutura em alumínio; acabamento em pintura eletrostática a pó; resistente à corrosão e às intempéries; fornecida com ferragens e acessórios para instalação; indicada para ventilação e iluminação natural de ambientes; conforme normas ABNT vigentes.	R$ 349,67
14	50	Saco	Massical, cal hidratada; composto de calcário tipo CH-III; com plasticidade maior ou igual a 110; especificação de acordo com a NBR 7175. Embalagem de 20 Kg.	R$ 25,46
15	4	UN	Porta de abrir com marco 60, largura de 60 cm x 2,10 m; espessura da folha de 35 mm; fornecida com marco de 11 cm a 14 cm de largura, dobradiças e fechadura; destinada a ambientes internos.	R$ 355,18
16	4	Un	Porta de abrir com marco 70, largura de 70 cm x 2,10 m; espessura da folha de 35 mm; fornecida com marco de 11 cm a 14 cm de largura, dobradiças e fechadura; destinada a ambientes internos.	R$ 362,60
17	8	Un	Porta abrir com marco 80; largura de 80 cm x 2,10 m; espessura da folha de 35 mm; fornecida com marco de 11 cm a 14 cm de largura, dobradiças e fechadura; destinada a ambientes internos.	R$ 363,79

18	120	M²	Piso cerâmico, revestimento cerâmico; tipo piso; no formato quadrado, medindo 50 cm x 50 cm; com espessura de 11 mm; absorção de água < 0,1%; carga de ruptura superior a 1800 N; resistência a manchas classe 3; resistência à abrasão menor que 175; acabamento liso; cor bege; indicado para áreas externas de alto tráfego; conforme norma ABNT NBR vigente.	R$ 34,80
19	60	Kg	Rejunte, tipo flexível; indicado para assentamento e acabamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos; aplicação em áreas internas e externas; resistente à umidade, fungos e mofo; com baixa absorção de água e elevada resistência mecânica; adequado para juntas com largura de 2 mm a 10 mm.	R$ 7,75
20	6.000	Un	Tijolo 8 furo, bloco cerâmico de vedação; medindo 9 cm de largura x 19 cm de altura x 19 cm de comprimento; tipo tijolo baiano; com formato retangular; com 8 furos; para utilização em alvenaria de vedação; conforme norma ABNT NBR 15270.	R$ 2,23
21	1.800	Un	Tijolo 12 furo, bloco cerâmico de vedação; medindo 19 cm de largura x 19 cm de altura x 29 cm de comprimento; tipo tijolo baiano; com formato retangular; com 12 furos; para utilização em alvenaria de vedação; conforme norma ABNT NBR 15270.	R$ 2,47
22	500	Un	Telha de fibrocimento; ondulada; largura: 1,10 m; comprimento: 3,66 m; espessura: 8 mm; conforme ABNT NBR 7196 e NBR 6123	R$ 78,89
23	312	m²	Telha galvalume de aço; tipo trapezoidal 25 mm; com espessura de 0,43 mm; cor natural (sem pintura); medindo 1,07 m de largura; com canal de 110 mm e crista de 25 mm; fabricada conforme norma ABNT NBR 14514.	R$ 40,90
24	72	Un	Vergalhões 10mm, barra maciça de metais ferrosos; de aço CA-50; no formato de seção circular; do tipo vergalhão; medindo 3/8 polegadas de diâmetro; devendo ser entregue com acabamento nervurado; para ser utilizada em construção civil fornecidos a barra com comprimento de 12 m.	R$ 63,38
25	120	Un	Vergalhão 5mm, barra maciça de metais ferrosos; de aço CA-60; no formato redondo; do tipo vergalhão para estribo; medindo bitola de 5 mm fornecidos a barra com comprimento de 12 m.	R$ 17,90
26	180	m	Caibro de madeira de paraju, madeira de lei, espécie Paraju; dimensões nominais de 5 cm x 5 cm; madeira seca, reta, sem empenamentos, rachaduras, nós soltos ou outros defeitos que comprometam sua resistência mecânica; destinado à execução de estrutura de telhados, para sustentação de ripas e cobertura, atendendo às normas técnicas aplicáveis e fornecido em perfeito estado de conservação.	R$ 21,50
27	24	m	Eucalipto tratado de 10 a 12, mourão de eucalipto tratado pelo processo de vácuo-pressão em autoclave com produto conservante CCA (arseniato de cobre cromatado); dimensões: 3,0 m de comprimento com diâmetro de 10 cm a 12 cm.	R$ 79,71
28	60	m	Tabua de pinus de 30, espécie *Pinus spp.*; conhecida como pinus, madeira exótica, proveniente de reflorestamento; com comprimento de 3,0 metros; largura de 30 cm; espessura de 2,0 cm.	R$ 46,72
29	96	m	Tabua de pinus de 15, de madeira; espécie *Pinus spp.*; conhecida como pinus, madeira exótica, proveniente de reflorestamento; com comprimento de 3,0 metros; largura de 15 cm; espessura de 2,0 cm.	R$ 21,05

30	2	Rolo	Cabo elétrico 2,5mm², flexível; condutor em cobre eletrolítico; seção nominal de 2,5 mm²; isolação em PVC antichama; tensão de isolamento de 750 V; para instalação em circuitos de iluminação e tomadas de uso geral; conforme normas NBR NM 247 e NBR 5410 vigentes; fornecido em rolo de 100 metros.	R$ 337,02
31	2	Rolo	Cabo elétrico 4,0 mm², flexível; condutor em cobre eletrolítico; seção nominal de 4,0 mm²; isolação em PVC antichama; tensão de isolamento de 750 V; indicado para circuitos de tomadas e equipamentos de maior potência; conforme normas NBR NM 247 e NBR 5410 vigentes; fornecido em rolo de 100 metros.	R$ 448,30
32	2	Rolo	Cabo elétrico 6,0 mm², flexível; condutor em cobre eletrolítico; seção nominal de 6,0 mm²; isolação em PVC antichama; tensão de isolamento de 750 V; indicado para alimentação de cargas elevadas e circuitos específicos; conforme normas NBR NM 247 e NBR 5410 vigentes; fornecido em rolo de 50 metros.	R$ 375,40
33	60	Un	Caixa de passagem 4x2, para instalações elétricas; fabricada em PVC rígido antichama; formato retangular; dimensões 4" x 2"; destinada à instalação de interruptores, tomadas e derivações elétricas; conforme normas ABNT vigentes.	R$ 1,54
34	12	Rolo	Conduite 25mmx ¾: Eletroduto flexível corrugado; fabricado em PVC antichama; diâmetro nominal de 25 mm (3/4"); fornecido em rolo de 50 metros; destinado à proteção mecânica e passagem de condutores elétricos; conforme NBR 15465 vigente.	R$ 51,67
35	60	Un	Interrupto simples; corrente nominal de 10 A; tensão nominal de 250 V; composto por placa 4x2, suporte e módulo interruptor; acabamento na cor branca; destinado ao acionamento de circuitos de iluminação; conforme normas ABNT vigentes.	R$ 7,88
36	60	Un	Tomada 2p+t 10a – 250v, elétrica; padrão brasileiro 2 polos + terra; corrente nominal de 10 A; tensão nominal de 250 V; instalada em caixa 4x2; destinada à alimentação de equipamentos elétricos; conforme NBR 14136 vigente.	R$ 8,77
37	6	Un	Caixa d'água, capacidade de 1.000 litros; fabricada em polietileno de alta qualidade; produzida com matéria-prima 100% virgem; estrutura monobloco sem emendas; superfície interna lisa, facilitando a limpeza e conservação da qualidade da água; com tampa de fechamento e proteção contra contaminações externas; altura total com tampa de 0,97 m; altura sem tampa de 0,76 m; diâmetro externo com tampa de 1,52 m; diâmetro externo sem tampa de 1,51 m; diâmetro da base de 1,16 m; diâmetro da tampa de 1,52 m; resistente à corrosão, intempéries e raios UV; indicada para armazenamento de água potável em instalações residenciais, comerciais e institucionais; conforme normas ABNT vigentes.	R$ 563,75
38	6	Un	Caixa d'água capacidade de 500 litros; fabricada em polietileno de alta qualidade; produzida com matéria-prima 100% virgem; estrutura monobloco sem emendas; superfície interna lisa, facilitando a limpeza e conservação da qualidade da água; com tampa de fechamento e proteção contra contaminações externas; altura total com tampa de 0,72 m; altura sem tampa de 0,58 m; diâmetro externo com tampa de 1,24 m; diâmetro externo sem tampa de 1,23 m; diâmetro da base de 0,95 m; diâmetro da tampa de 1,24 m; resistente à corrosão, intempéries e raios UV; indicada para armazenamento de água potável	R$ 372,78

			em instalações residenciais, comerciais e institucionais; conforme normas ABNT vigentes.	
39	6	Un	Lavatório de louça tipo suspenso e sem coluna; no formato reto na parte de fixação com frontal oval; com dimensões de 130 mm x 380 mm x 280 mm (A x L x P); com furo central, furo para torneira e furos para fixação na parede; incluso kit de instalação.	R$ 148,00
40	6	Un	Pia de cozinha em aço inoxidável; com acabamento polido; resistente à corrosão, umidade e produtos de limpeza; dotada de cuba integrada para lavagem de utensílios e alimentos; bordas reforçadas para maior resistência mecânica; superfície lisa de fácil limpeza e higienização; dimensões de 120 cm x 53 cm com espessura de 0,70 mm (chapa 24).	R$ 291,69
41	12	Un	Registro de ½ de gaveta ou pressão; diâmetro nominal de 1/2"; corpo metálico em liga de cobre; destinado ao controle de fluxo em instalações hidráulicas prediais; conforme normas ABNT vigentes.	R$ 86,50
42	24	Un	Registro de 25 de gaveta ou esfera; diâmetro nominal de 25 mm; corpo metálico resistente à corrosão; destinado ao bloqueio e controle de fluxo de água; conforme normas ABNT vigentes.	R$ 14,90
43	24	Un	Torneira de ½ para uso predial; bitola de entrada de 1/2"; corpo metálico cromado ou ABS de alta resistência; destinada ao controle e fornecimento de água; conforme normas ABNT vigentes; para atender cozinha, lavatório ou tanque, sendo de parede ou bancada.	R$ 47,00
44	24	Un	Tubo de 100 em PVC rígido; diâmetro nominal de 100 mm; destinado à condução de esgoto sanitário e águas pluviais; resistente à corrosão e agentes químicos; conforme NBR 5688 vigente, fornecidos a barra com comprimento de 6 m.	R$ 109,28
45	24	Un	Tubo de 50 em PVC rígido; diâmetro nominal de 50 mm; utilizado em instalações prediais de esgoto e drenagem; conforme NBR 5688 vigente, fornecidos a barra com comprimento de 6 m.	R$ 73,91
46	24	Un	Tubo de 40 em PVC rígido; diâmetro nominal de 40 mm; utilizado em instalações prediais de esgoto e drenagem; conforme NBR 5688 vigente, fornecidos a barra com comprimento de 6 m.	R$ 46,20
47	36	Un	Tubo de 25 em PVC rígido; diâmetro nominal de 25 mm; destinado à condução de água fria em instalações hidráulicas prediais; conforme NBR 5648 vigente, fornecidos a barra com comprimento de 6 m.	R$ 27,12
48	36	Un	Tubo de 20, em PVC rígido; diâmetro nominal de 20 mm; utilizado em instalações prediais de esgoto e drenagem; conforme NBR 5688 vigente, fornecidos a barra com comprimento de 6 m.	R$ 21,72
49	6	Un	Vaso sanitário, com caixa acoplada; com bacia de 3 a 6 litros; dimensões (A x L x P): 74 cm x 37 cm x 62 cm; acompanha kit de instalação (anel de vedação, parafusos e engate).	R$ 572,68

1.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.
1.3. A formalização da contratação dos fornecedores credenciados dar-se-á por meio de instrumento contratual próprio, com vigência compatível ao período do credenciamento, admitida prorrogação conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária. 2.3.1.
1.4. Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento será adotado em razão da viabilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores para a execução do objeto, sem relação de exclusividade, permitindo que a Administração disponha de uma rede de fornecedores aptos a atender suas demandas de Fornecimento de materiais de construção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
1.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no edital, cabendo à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade e observados os critérios de distribuição previstos no instrumento convocatório.
1.6. O pagamento será realizado com base nos fornecimentos efetivamente executados, conforme os itens, quantitativos e valores unitários constantes deste Termo de Referência, em conformidade com os critérios técnicos e operacionais estabelecidos neste instrumento e no edital.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de prover suporte material imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem de moradia digna e/ou atingidas por eventos climáticos adversos no Município de Rio Acima/MG, amparada pela Lei Municipal nº 1.826/2025.
2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o problema central é a desassistência habitacional para famílias em situação de vulnerabilidade social e em momentos de crise. A adoção do modelo de credenciamento para a contratação de múltiplos fornecedores locais é a solução que se apresenta com maior viabilidade técnica e econômica, pois garante competitividade, transparência, redução drástica de custos logísticos de armazenamento e transporte para a Administração, além de conferir a flexibilidade e a celeridade necessárias para o atendimento emergencial.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecimentos deverão ser executados de forma parcelada, eventual, sob demanda e sem exclusividade, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante solicitação formal da Administração.
4.2. Os materiais a serem fornecidos devem obedecer estritamente às descrições, unidades de medida e quantitativos estimados na tabela abaixo. É vedada a especificação de marcas restritivas, em obediência ao Acórdão nº 728/2024 do TCU, garantindo-se a isonomia e a competitividade.
4.3. Os materiais devem estar em estrita conformidade com as normas da ABNT/NBR.
4.4. A Administração não assumirá compromisso de contratação de quantitativos mínimos, sendo remunerados apenas os materiais efetivamente entregues.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO
5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma sob demanda,
5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Em casos de emergência devidamente justificados pela Administração, a entrega deverá ser imediata.
5.2.1. O local de entrega será aquele definido na respectiva ordem de fornecimento.
5.3. O descumprimento dos prazos, das especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1.O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4.O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 - DA CREDENCIADA
7.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de credenciamento ou equivalente, deste Termo de Referência e do edital de credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2. Fornecer exclusivamente os materiais autorizados, que deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e em estrita conformidade com as normas da ABNT/NBR.
7.3. Manter estoque mínimo para garantir o fornecimento contínuo e evitar desabastecimento.
7.4. Realizar a entrega somente mediante a apresentação da autorização formal (voucher), respeitando os limites quantitativos ali estabelecidos, sem substituição prévia de itens.
7.5. Emitir nota fiscal individualizada por fornecimento e manter registros organizados para fins de auditoria.
7.6. Garantir atendimento prioritário ao Programa, com entrega imediata ou em prazo reduzido em situações de emergência declaradas pela Administração.
7.7. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou desconformidade técnica.
7.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação.
7.9. Pautar-se por conduta ética, sendo terminantemente vedada a cobrança de valores adicionais aos beneficiários ou a exigência de qualquer tipo de contrapartida.

8 - DO MUNICÍPIO
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor credenciado.
8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
8.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento.
8.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do credenciamento, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

9 - DO PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias ao do atendimento, mediante apresentação da nota fiscal.
9.2. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal.
9.3. Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
9.4**.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 - FISCALIZAÇÃO
10.1. A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município por intermédio do responsável indicado que acompanhará o fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Fiscal: Servidora Dieiza Gracilene Souza Santos
Gestor: Luciana Alves de Souza.

ANEXO II- PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CREDENCIAMENTO ____/2026

OBJETO: Fornecimento de material de construção civil.

Empresa:
CNPJ:
Endereço completo (com CEP):_____Telefone:_____ E-mail:_____
Representante legal:
CPF e RG do representa legal:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Total	Valor unitário
01					

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

• recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
• as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
• temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento

_____/____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório, e deverá acompanhar a presente ficha.
• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE RIO ACIMA/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.322.108.0001-85, com sede administrativa na Avenida Governador Israel nº. 31, Centro, CEP 34.300-000, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado pela Secretária M. de Desenvolvimento Social, senhora Luciana Alves de Souza e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°.___, com sede na Rua/Av. _____, n°.___, Bairro____, CEP _____, na cidade de _____/__, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº ____, RG. xxxxxxx, doravante denominado **CREDENCIADO,** resolvem celebrar, com fundamento nos autos Credenciamento nº. 004/2026, Processo Licitatório nº. ___/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas para Fornecimento de materiais de construção civil, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados, observando o valor unitário de cada item em que a contratada se credencio.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Total	Valor unitário
01					

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, desde que acompanhada das respectivas Ordens de fornecimento e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e aprovados pela Secretaria requisitante.
3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.
3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações, e de suas subsequentes 02.014.003.16.244.0075.2.342.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma sob demanda,

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Em casos de emergência devidamente justificados pela Administração, a entrega deverá ser imediata.

5.2.1. O local de entrega será aquele definido na respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os termos de credenciamento terão vigência de 12 meses, não gerando ao credenciado direito adquirido à quantidade mínima de fornecimento uma vez que a utilização do fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do Termo de credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal responsável pelo fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Manter durante toda a vigência Termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução Termo de credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento Termo de credenciamento;
7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
7.1.14. Fornecer e executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta;
7.1.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
7.1.16. Fornecer exclusivamente os materiais autorizados, que deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e em estrita conformidade com as normas da ABNT/NBR.
7.1.17. Manter estoque mínimo para garantir o fornecimento contínuo e evitar desabastecimento.
7.1.18. Realizar a entrega somente mediante a apresentação da autorização formal (voucher), respeitando os limites quantitativos ali estabelecidos, sem substituição prévia de itens.
7.1.19. Emitir nota fiscal individualizada por fornecimento e manter registros organizados para fins de auditoria.
7.1.20. Garantir atendimento prioritário ao Programa, com entrega imediata ou em prazo reduzido em situações de emergência declaradas pela Administração.
7.1.21 Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou desconformidade técnica.
7.1.22. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação.
7.1.23. Pautar-se por conduta ética, sendo terminantemente vedada a cobrança de valores adicionais aos beneficiários ou a exigência de qualquer tipo de contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.6. Aplicar ao Credenciados sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato
8.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO
9.1. O presente contrato de adesão poderá ser extinto a pedido do Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2**.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvadas as seguintes infrações:
10.3.A aplicação das sanções previstas neste título não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste título poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto, com o consequente descredenciamento da empresa, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Chamamento Público ou das cláusulas do presente instrumento, de especificações ou de prazos;
11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto credenciado;
11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;
11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;
11.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;
11.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO
11.1**.** Fica eleito o Foro de Nova Lima/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas ao presente Instrumento que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1**.** Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
Rio Acima /MG, ____ de_____ de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Credenciado